



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/6/99	
D.O.U. 24/6/99	Seção 1 P.18
ATO: PM 954	22/6/99
D.O.U. 24/6/99	Seção 1 P.17

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DE ADMINISTRAÇÃO SÃO JUDAS TADEU		UF: RS
ASSUNTO: Solicita aprovação das alterações propostas para o seu Regimento		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23030.004796/98-41		
PARECER Nº: CES 414/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 18-5-99

414/99

I - RELATÓRIO

Trata-se do pedido de análise e aprovação das alterações contidas no texto do Regimento da Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração São Judas Tadeu/RS, com vistas à compatibilização dos atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei nº 9.394/96, e das normas que lhe são regulamentares.

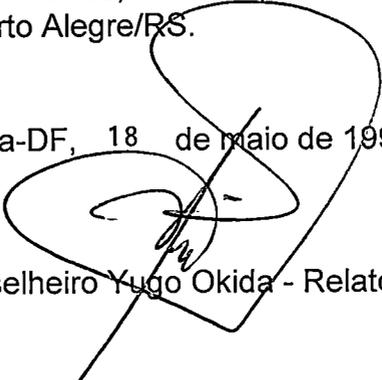
Após a primeira análise do pedido, o processo foi convertido em diligência pela CGLNES/SESu/MEC, para que fossem procedidos os ajustes pertinentes à legislação. Cumprida a diligência, o processo retornou para análise.

A CGLNES entendeu que o pleito encontra-se em condições de ser apreciado e sugere o seu envio à CES/CNE.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o Relatório nº 102/99, da CGLNES/SESu/MEC, voto favoravelmente à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração São Judas Tadeu, mantida pela Instituição Educacional São Judas Tadeu, com sede na cidade de Porto Alegre/RS.

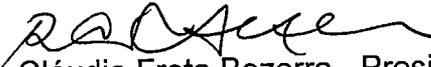
Brasília-DF, 18 de maio de 1999.

  
Conselheiro Yugo Okida - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.

  
Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

414/99



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**RELATÓRIO N.º 502/99**

**INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JUDAS TADEU**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO**

**PROCESSO N.º 23 030.004 796 / 98 - 41**

**HISTÓRICO**

Trata-se de pedido de aprovação de proposta regimental destinada a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela IES, retornou o processo para análise.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: ata da reunião do colegiado máximo da Instituição, cópia do regimento em vigor, 3 vias da proposta de regimento e os dados dos cursos que ministram.

**ANÁLISE**

A proposta tem por finalidade adequar os atos legais da IES ao que determinam as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

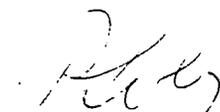
Tendo a Instituição atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de

## CONCLUSÃO

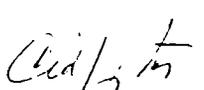


Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Regimento da FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DE ADMINISTRAÇÃO SÃO JUDAS TADEU, mantida pela Instituição Educacional São Judas Tadeu, com sede na cidade de Porto Alegre - RS

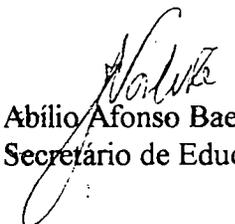
Brasília, 30 de março de 1999.

  
Paulo Roberto da Silva  
Matrícula 6046562

À Consideração Superior

  
Cid Santos Gesteira  
Coordenador-Geral de Avaliação do Ensino Superior

De acordo.

  
Abílio Afonso Baeta Neves  
Secretário de Educação Superior